



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela, S/N – Ininga – Teresina, PI
64049-550 – e-mail: posletras@gmail.com – Fone (086) 3215 5942



RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - PPGEL/UFPI

Trata sobre o calendário acadêmico deste Programa, no tocante ao período de qualificação de mestrado da turma 2017-2019.

O atual **Coordenador do Programa de Pós-graduação em Letras desta Universidade**, Prof. Dr. Alcione Correa Alves, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato da Reitoria nº 562/17, de 24 de abril de 2017; e considerando:

- posição discutida e referendada pelo Colegiado do PPGEL/UFPI, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2018;
- a Resolução 160/17, que regulamenta o Calendário Acadêmico da Pós-graduação ao ano de 2018;

Resolve:

Art. 1º Estipula-se, como data para realização dos exames de qualificação de mestrado da turma de Linguística, turma 2017-2019, as semanas de 20 a 24 de agosto de 2018; e de 27 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Estipula-se, como data para realização dos exames de qualificação de mestrado da turma de Literatura, turma 2017-2019, a semana de 27 a 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Para todos fins, a data limite para qualificação de mestrado, a discentes da turma 2017-2019, está fixada em 31 de agosto de 2018.

Parágrafo 1: os casos excepcionais estarão limitados, unicamente, ao disposto no Regimento Geral do PPGEL/UFPI; e deverão, obrigatoriamente, instruir processos endereçados ao Colegiado deste Programa, para sua devida apreciação.

Parágrafo 2: para todos fins, a data limite para defesa de mestrado, a discentes remanescentes da turma 2016-2018, está fixada em 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Solicita-se a docentes ministrantes de disciplinas no período 2018.2 que, em caso de choque de horário entre suas respectivas disciplinas e as rodadas de qualificação, liberem suas respectivas turmas neste período, de modo a possibilitar a participação discente nas qualificações em suas respectivas áreas ou, ao menos, suas respectivas linhas de pesquisa.

Art. 5º Solicita-se, da parte de discentes da turma 2017-2019, o envio de seus textos, à banca examinadora, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua respectiva cerimônia de qualificação.

Parágrafo único: solicita-se, da parte de discentes remanescentes da turma 2016-2018, o envio de seus textos, à banca examinadora, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de sua respectiva cerimônia de defesa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Coordenação do PPGEL/UFPI, 30 de maio de 2018.

Prof. Dr. Alcione Correa Alves
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Letras desta Universidade